

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ESPINHO



## SESSÃO ORDINÁRIA DE DEZEMBRO DE 2022

Reunião de 20/12/2022

### **Autorização para lançamento de derrama sobre o IRC para efeitos de liquidação e cobrança em 2023**

#### MINUTA DE DELIBERAÇÃO

----- A Assembleia Municipal de Espinho, no uso da competência conferida pela alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime jurídico das Autarquias Locais (aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual) e ao abrigo do previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na sua redação atual), deliberou autorizar o lançamento, para efeitos de liquidação e cobrança em 2023, de uma derrama no montante de 1,30% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) gerado na área geográfica do concelho de Espinho por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

----- A decisão foi tomada com 23 votos a favor e 2 votos contra. -----

----- A presente minuta, aprovada pelo plenário, possui os devidos efeitos executórios nos termos legais aplicáveis. -----

----- Espinho, 20 de dezembro de 2022. -----

O Presidente da Assembleia Municipal,

(José Emanuel Teixeira Carvalhinho, Dr.)

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ESPINHO



## SESSÃO ORDINÁRIA DE DEZEMBRO DE 2022

Reunião de 20/12/2022

### Fixação das taxas de IMI de 2022 para efeitos de liquidação e cobrança em 2023

#### MINUTA DE DELIBERAÇÃO

----- A Assembleia Municipal de Espinho, no uso da competência conferida pela primeira parte da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime jurídico das Autarquias Locais (aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), deliberou fixar os valores das taxas do imposto municipal sobre imóveis relativas ao ano de 2022 a liquidar e cobrar em 2023 no concelho de Espinho:-----

a) - Prédios rústicos: 0,8%; -----

b) - Prédios urbanos: -----

i. -Freguesia de Espinho: 0,38%; -----

ii. -Freguesia de Silvalde: 0,38%; -----

iii. -Freguesia de Paramos: 0,35%; -----

iv. Área territorial, correspondente à extinta freguesia de Anta, integrada na União de Freguesias de Anta Guetim: 0,38%; -----

v. Área territorial, correspondente à extinta freguesia de Guetim, integrada na União de Freguesias de Anta Guetim: 0,35%. -----

c) - Prédios urbanos devolutos: -----

i. Freguesia de Espinho: 1,14%; -----

ii. Freguesia de Silvalde: 1,14%; -----

iii. Freguesia de Paramos: 1,05%; -----

iv. Área territorial, correspondente à extinta freguesia de Anta, integrada na União de Freguesias de Anta Guetim: 1,14%; -----

v. Área territorial, correspondente à extinta freguesia de Guetim, integrada na União de Freguesias de Anta Guetim: 1,05; -----

d) fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a tabela constante no n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI.-----

----- A decisão foi tomada com 14 votos a favor, 1 voto contra e 10 abstenções. -----

----- A presente minuta, aprovada pelo plenário, possui os devidos efeitos executórios nos termos legais aplicáveis. -----

----- Espinho, 20 de dezembro de 2022. -----

O Presidente da Assembleia Municipal,

(José Emanuel Teixeira Carvalhinho, Dr.)